



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº 2300001550.000060/2026-84

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente contratação a prestação de serviços especializados de controle de pragas urbanas e vetores, compreendendo desinsetização, desratização, desinfestação, controle de animais peçonhentos, afugentamento de pombos e morcegos e aplicação de barreiras químicas, destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Regional Geral da Mirueira – HRGM, pelo período de **12 (doze) meses**, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. A contratação tem por finalidade assegurar condições adequadas de higiene, salubridade e segurança sanitária, mediante ações preventivas e corretivas de controle de pragas, abrangendo uma área de **6.560,53 m²**, conforme levantamento dos ambientes da unidade hospitalar.

1.3. Os serviços serão executados mediante manutenções preventivas mensais e aplicações de reforço quinzenais, conforme informações prestadas pela Superintendência Administrativa Financeira no Despacho nº 71 (SEI nº).

1.4. A contratação visa garantir a continuidade das ações de controle de pragas e vetores, prevenindo infestações e minimizando riscos sanitários nos ambientes assistenciais, administrativos, operacionais e de apoio da unidade.

1.5. O objeto caracteriza-se como serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, observadas as normas sanitárias e ambientais aplicáveis.

1.6. As especificações e os quantitativos encontram-se descritos no quadro abaixo:

Item	Efisco	Descrição de Material	Unidade de Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total por Mês	Valor Total (12 Meses)
------	--------	-----------------------	-------------------	------	----------------	---------------------	---------------------------

1	5321972	SERVIÇO DE CONTROLE DE ANIMAIS E PRAGAS - DO TIPO DESINFESTAÇÃO E PREVENÇÃO DE FORMIGAS, BARATAS, PERCEVEJOS, PULGAS, PIOLHOS, TRAÇAS, CUPINS, MARIMBONDOS, MOSQUITOS E LARVAS DE MOSQUITOS, INCLUINDO AEDES AEGYPTI, ESCORPIÕES, ARANHAS E OUTROS ANIMAIS PEÇONHENTOS, COM DESRATIZAÇÃO E AFUGENTAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS, EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS COM BARREIRA QUÍMICA.	m²	6.560,53	R\$ 0,33	R\$ 2.164,97	R\$ 25.979,70
VALOR TOTAL ESTIMADO DA AQUISIÇÃO:							R\$ 25.979,70

Observação: Para fins de dimensionamento e formação dos preços, considera-se a área de 6.560,53 m², com execução dos serviços durante 12 (doze) meses, abrangendo as manutenções preventivas mensais e aplicações de reforço quinzenais. A unidade de medida em m² deverá ser compatibilizada com o cadastro do item no e-Fisco e no PE Integrado.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar condições adequadas de higiene, salubridade e segurança sanitária nas dependências do Hospital Regional Geral da Mirueira - HRGM, mediante a execução periódica de ações preventivas e corretivas de controle de pragas urbanas e vetores.

A presença e a proliferação de insetos, roedores e animais peçonhentos representam potenciais riscos à saúde de pacientes, acompanhantes, servidores, colaboradores e demais usuários, podendo comprometer as condições sanitárias dos ambientes e favorecer a contaminação de alimentos, medicamentos, materiais e superfícies.

Considerando que o Hospital Regional Geral da Mirueira presta atendimento ininterrupto à população, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, a execução contínua desses serviços é indispensável para prevenir infestações e preservar condições ambientais compatíveis com as exigências sanitárias aplicáveis aos estabelecimentos assistenciais de saúde.

A contratação de empresa especializada possibilitará a execução programada das ações preventivas e corretivas, mediante utilização de produtos regularizados, técnicas adequadas e profissionais capacitados, observando-se as particularidades dos ambientes hospitalares e a segurança dos usuários.

Ressalta-se, ainda, que a unidade hospitalar dispõe de contrato vigente para a prestação dos referidos serviços, sendo necessária a adoção tempestiva das providências administrativas para a futura contratação, de modo a evitar a interrupção das ações de controle de pragas e vetores.

A presente demanda encontra respaldo no art. 196 da Constituição Federal de 1988 e na Lei Federal nº 8.080/1990, que estabelecem a saúde como direito de todos e dever do Estado, cabendo à Administração adotar medidas destinadas à manutenção das condições necessárias à adequada prestação dos serviços públicos de saúde.

2.1. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.1.1. O quantitativo estimado foi definido com base no levantamento dos setores e ambientes do Hospital Regional Geral da Mirueira - HRGM, correspondente à área total de **6.560,53 m²**, contemplando as dependências destinadas à execução dos serviços.

2.1.2. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, com manutenções preventivas mensais e aplicações de reforço quinzenais, conforme necessidade apresentada pela Superintendência Administrativa Financeira no Despacho nº 71 (SEI nº 95384648).

2.1.3. O dimensionamento considera a necessidade de atendimento contínuo aos ambientes assistenciais,

administrativos, operacionais e de apoio, de modo a assegurar ações periódicas de prevenção, monitoramento e controle de pragas urbanas e vetores.

2.2. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

2.2.1. O parcelamento do objeto deverá observar sua viabilidade técnica e econômica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2.2. No presente caso, não se mostra tecnicamente recomendável o parcelamento, tendo em vista que a contratação compreende um conjunto integrado de serviços de controle de pragas urbanas e vetores, cuja execução demanda planejamento coordenado, responsabilidade técnica e uniformidade dos procedimentos.

2.2.3. A contratação em item único permite a centralização da responsabilidade pela execução, a padronização das ações preventivas e corretivas e maior eficiência na fiscalização contratual.

2.2.4. Conclui-se, portanto, pela conveniência da contratação em item único, observadas a vantajosidade e a preservação da competitividade.

2.3. JUSTIFICATIVA DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

2.3.1. A forma de contratação será definida após a conclusão da pesquisa de preços, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação estadual aplicável.

2.3.2. Caso o valor estimado permita o enquadramento em hipótese de dispensa de licitação em razão do valor, deverão ser observados os limites legais vigentes, as regras relativas ao somatório das despesas de mesma natureza e os procedimentos administrativos pertinentes, de modo a evitar o fracionamento indevido da despesa.

2.4. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

2.4.1. A escolha da empresa contratada ocorrerá mediante o procedimento de seleção definido pela Administração, observando-se o critério de menor preço global do item, desde que atendidas todas as condições técnicas e exigências de habilitação estabelecidas neste Termo de Referência.

2.4.2. A contratação somente será efetivada após a verificação da regularidade da proposta, da documentação de habilitação e da autorização da autoridade competente.

2.5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO A SER CONTRATADO

2.5.1. O valor estimado será definido mediante pesquisa de preços, considerando a área de 6.560,53 m², a periodicidade dos serviços, a vigência contratual e as condições técnicas de execução.

2.5.2. O preço contratado deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral dos serviços, inclusive mão de obra, produtos, equipamentos, materiais, transporte, tributos e demais encargos.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Além da descrição constante do código e-Fisco nº 5321972, deverão ser observadas as seguintes características:

- a)** Os serviços deverão compreender ações preventivas e corretivas de controle de insetos rasteiros e voadores, roedores, animais peçonhentos e demais pragas urbanas previstas no objeto;
- b)** A execução deverá abranger os ambientes contemplados no levantamento da unidade hospitalar, totalizando 6.560,53 m²;
- c)** A contratada deverá possuir licenças sanitária e ambiental ou documentos equivalentes, expedidos pelos órgãos competentes, bem como responsável técnico legalmente habilitado;
- d)** Os produtos utilizados deverão estar devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme legislação aplicável, sendo adequados às finalidades e aos ambientes de aplicação;
- e)** Os serviços deverão observar as disposições da RDC ANVISA nº 622/2022 e demais normas sanitárias, ambientais e de segurança vigentes;
- f)** A contratada deverá disponibilizar profissionais capacitados, equipamentos apropriados, materiais, produtos e equipamentos de proteção individual necessários à execução;
- g)** As aplicações deverão ser previamente programadas, em articulação com os setores responsáveis, de modo a minimizar interferências nas atividades assistenciais e administrativas;
- h)** Deverão ser adotadas medidas para evitar riscos de contaminação de alimentos, medicamentos, materiais médico-hospitalares, equipamentos e superfícies;
- i)** A contratada deverá realizar manutenções preventivas mensais e aplicações de reforço quinzenais, conforme cronograma aprovado pela fiscalização contratual;
- j)** As intervenções corretivas necessárias à manutenção do controle de pragas deverão ser realizadas conforme as condições e os prazos contratuais;
- k)** Após cada intervenção, deverá ser fornecido comprovante de execução do serviço, contendo as informações exigidas pela regulamentação sanitária, além do registro dos ambientes atendidos e dos procedimentos realizados;
- l)** Todos os custos relacionados à execução dos serviços deverão estar incluídos no preço contratado, sem ônus adicional para a Contratante;
- m)** O afastamento de pombos e morcegos deverá observar a legislação ambiental aplicável, mediante utilização de métodos tecnicamente adequados e legalmente autorizados;
- n)** A contratada deverá responsabilizar-se pelo acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada das embalagens e resíduos decorrentes da execução dos serviços.

3.1. DA PERIODICIDADE DOS SERVIÇOS

3.1.1. A prestação dos serviços ocorrerá pelo período de 12 (doze) meses, contemplando manutenções preventivas

mensais e aplicações de reforço quinzenais.

3.1.2. A contratada deverá apresentar cronograma de execução, a ser previamente aprovado pela fiscalização contratual.

3.1.3. Os procedimentos deverão ser realizados em horários previamente acordados com a Administração, observadas as necessidades de funcionamento dos setores hospitalares.

3.1.4. As manutenções preventivas deverão compreender inspeção, monitoramento, identificação de focos e execução das medidas de controle tecnicamente indicadas.

3.1.5. As aplicações de reforço quinzenais deverão ser realizadas conforme o cronograma e as necessidades dos ambientes contemplados, observadas as recomendações técnicas dos produtos e as condições sanitárias aplicáveis.

3.1.6. As atividades executadas deverão ser documentadas, permitindo à fiscalização verificar o cumprimento do cronograma e dos procedimentos previstos.

3.2. DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados nas dependências do Hospital Regional Geral da Mirueira – HRGM, situado na Estrada de Santa Casa, s/n, Mirueira, Paulista/PE, contemplando os seguintes setores:

SETOR/ÁREA	METRAGEM (m²)
Almoxarifado/anexo do almoxarifado	169,68
Ambulatório/arquivo	419,43
RH/CCIH	109,98
Farmácia/depósito	217,00
Finanças	84,00
Lavanderia	152,44
Laboratório	65,80
Núcleo de Reabilitação	255,00
Nutrição/refeitório/cozinha	228,00
Transporte	26,22
Triagem	62,41
Raio-X	85,56
Ultrassonografia	121,68
Serviço de Arquivo Médico Estatístico	90,27
Diretoria/Administração/Compras	138,22
Divisão Médica/Serviço Social/Coordenação de Enfermagem	146,96
Enfermarias 14, 15, Ceça Belo, Guy Faget, Henrique, Mucio Jordão, José Carlos, José Gomes e Pavilhão Gil de Campos	2.441,08
Repouso de funcionários: nutrição, enfermagem, médicos e motorista	176,00
Portaria/Carpintaria	173,80
Ginásio de Esporte	828,00
Cine Teatro	250,00
Enfermaria Frei Guido	319,00
TOTAL	6.560,53

3.2.1. Os procedimentos deverão observar as particularidades dos ambientes, suas restrições sanitárias e a necessidade de continuidade dos serviços hospitalares.

3.2.2. As intervenções deverão ser programadas junto à fiscalização e aos setores responsáveis, adotando-se as medidas de segurança pertinentes.

3.3. DO ATENDIMENTO CORRETIVO

3.3.1. Sempre que identificada a ocorrência de infestação ou situação que demande intervenção corretiva, a Contratante comunicará formalmente a Contratada.

3.3.2. A Contratada deverá avaliar a ocorrência e adotar as medidas necessárias para o controle da situação, observados os prazos estabelecidos no contrato e a natureza do risco identificado.

3.3.3. As intervenções corretivas abrangidas pelo objeto deverão ocorrer sem cobrança adicional à Administração.

3.4. DOS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA

3.4.1. A aplicação dos produtos deverá observar as recomendações técnicas dos fabricantes, as condições autorizadas de utilização e as normas sanitárias vigentes.

3.4.2. A Contratada deverá informar previamente a necessidade de isolamento, ventilação, restrição de acesso ou afastamento temporário de pessoas dos ambientes tratados.

3.4.3. Não serão permitidas aplicações em condições que coloquem em risco pacientes, servidores, acompanhantes, alimentos, medicamentos e materiais hospitalares.

3.4.4. A Contratada deverá sinalizar os ambientes tratados quando exigido pela regulamentação sanitária, prestando as orientações necessárias à segurança dos usuários.

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação será definido após a conclusão da pesquisa de preços, considerando a execução dos serviços em uma área de 6.560,53 m², durante 12 (doze) meses.

ITEM	E-FISCO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO POR m ² /MÊS	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
01	5321972	m ²	6.560,53	R\$ 0,33	R\$ 2.164,97	R\$ 25.979,70

4.1.1. O valor mensal será calculado mediante multiplicação do valor unitário por m²/mês pela área de 6.560,53 m².

4.1.2. O valor global será correspondente ao valor mensal multiplicado por 12 (doze), contemplando todas as manutenções preventivas, aplicações de reforço e demais atividades previstas no contrato.

4.1.3. No preço total deverão estar incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, transporte, produtos, equipamentos, materiais, mão de obra e demais insumos necessários à execução integral do objeto.

4.1.4. Os preços propostos deverão observar os valores máximos estabelecidos pela Administração após a conclusão da pesquisa de preços.

4.2. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria, a ser confirmada pelo setor competente:

- Fonte: 500;
- Unidade: 530401;
- Programa: 10.302.0410.2393.1784;
- Ação: 2393;
- Elemento de Despesa: 339039;
- Categoria Econômica: Despesas Correntes.

4.3. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A aplicação do tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte observará as disposições da Lei Complementar Federal nº 123/2006, considerando o valor estimado, a forma de contratação e as condições de participação estabelecidas no procedimento.

4.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.4.1. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM**, considerando a execução integral dos serviços pelo período de 12 (doze) meses.

4.4.2. A proposta deverá discriminar o preço unitário por m²/mês, o valor mensal e o valor global para 12 meses, de modo a permitir a comparação objetiva das propostas.

5. DA PROPOSTA

5.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

As propostas deverão possuir validade mínima de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua apresentação.

5.2. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta deverá conter a identificação da empresa, CNPJ, descrição do serviço, valor unitário por m²/mês, valor mensal, valor global para 12 meses e declaração de inclusão de todos os custos necessários à execução integral do objeto.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A proponente deverá apresentar os documentos exigidos no procedimento de contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A proponente deverá apresentar os documentos constitutivos pertinentes à sua natureza jurídica, incluindo registro empresarial, contrato social, estatuto ou documento equivalente, acompanhados das alterações ou consolidação, quando aplicáveis.

6.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

A proponente deverá apresentar, conforme exigível:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade relativa ao FGTS;
- d) Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, conforme aplicável;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou documento equivalente;
- f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A proponente deverá apresentar certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa, observadas as condições e exigências legalmente aplicáveis.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A proponente deverá apresentar:

- a) Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência na prestação de serviços compatíveis com o objeto;
- b) Licença sanitária válida ou documento equivalente, expedido pelo órgão competente;
- c) Licença ambiental válida ou documento equivalente, conforme exigido pela legislação aplicável;
- d) Comprovação de responsável técnico legalmente habilitado, com registro perante o respectivo conselho profissional;
- e) Comprovação do registro da empresa junto ao conselho profissional competente, conforme exigências da RDC ANVISA nº 622/2022.

6.5. DAS REGRAS GERAIS DE HABILITAÇÃO

6.5.1. A documentação exigida poderá ser comprovada por meio do CADFOR-PE ou outro registro cadastral admitido pela legislação, desde que contemple os documentos exigidos e esteja dentro dos respectivos prazos de validade.

6.5.2. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade, validade e regularidade da documentação apresentada, observadas as disposições legais aplicáveis.

7. DO CONTRATO

A contratação será formalizada mediante Contrato Administrativo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data estabelecida no respectivo instrumento.

7.2. A execução dos serviços ocorrerá conforme cronograma aprovado pela fiscalização contratual, contemplando manutenções preventivas mensais e aplicações de reforço quinzenais.

7.3. Eventual prorrogação observará as disposições legais aplicáveis, mediante justificativa e demonstração de vantajosidade para a Administração.

7.4. A comunicação entre a Contratante e a Contratada ocorrerá preferencialmente por meios eletrônicos oficiais.

8. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1. Após convocação pela Administração, a empresa adjudicatária deverá assinar o Contrato Administrativo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

8.2. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

8.3. Após a formalização contratual, a Administração emitirá a ordem de início dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante:

- I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada;
- II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor formalmente designado;
- III. Disponibilizar as informações necessárias à execução dos serviços, inclusive quanto aos ambientes contemplados;
- IV. Informar as restrições de acesso e segurança aplicáveis aos setores hospitalares;
- V. Comunicar formalmente quaisquer irregularidades identificadas durante a execução;
- VI. Solicitar a adoção de medidas corretivas quando constatadas falhas;
- VII. Verificar e atestar os comprovantes e relatórios técnicos apresentados;
- VIII. Efetuar os pagamentos conforme as condições contratuais, após a comprovação da execução;
- IX. Rejeitar serviços executados em desconformidade com as especificações estabelecidas;

X. Cumprir as demais obrigações previstas na legislação e no contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada:

- I. Executar os serviços conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- II. Manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- III. Disponibilizar profissionais capacitados e responsável técnico legalmente habilitado;
- IV. Utilizar produtos regularizados e apropriados aos ambientes hospitalares;
- V. Cumprir integralmente o cronograma de execução aprovado pela fiscalização;
- VI. Adotar medidas necessárias à segurança de pacientes, servidores, acompanhantes e demais usuários;
- VII. Fornecer todos os produtos, equipamentos, materiais e EPIs necessários à execução;
- VIII. Comunicar previamente as intervenções e eventuais restrições de acesso;
- IX. Executar as manutenções preventivas mensais, os reforços quinzenais e as intervenções corretivas previstas;
- X. Emitir comprovantes e relatórios técnicos dos serviços realizados, conforme exigências sanitárias;
- XI. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços, na forma da legislação aplicável;
- XII. Observar as normas sanitárias, ambientais, trabalhistas e de segurança;
- XIII. Designar preposto para representação perante a Contratante;
- XIV. Prestar os esclarecimentos solicitados pela fiscalização contratual;
- XV. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução;
- XVI. Cumprir a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, quando houver tratamento de dados decorrente da contratação.

11. DA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será permitida a subcontratação do objeto principal, considerando a necessidade de execução integrada, padronização dos procedimentos e centralização da responsabilidade técnica.

11.2. A vedação deverá observar a legislação aplicável e as condições de mercado, assegurada a competitividade do procedimento.

12. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Administração, por meio de servidores formalmente designados.

12.2. A fiscalização deverá verificar o cumprimento do cronograma, a qualidade dos serviços, a observância das especificações técnicas e a apresentação dos comprovantes de execução.

12.3. Eventuais irregularidades deverão ser formalmente comunicadas à Contratada para adoção das providências cabíveis.

12.4. A Contratada deverá fornecer relatórios e informações que permitam o acompanhamento das atividades executadas.

12.5. A gestão contratual ficará a cargo do Gerente de Contratos ou servidor formalmente designado.

12.6. A fiscalização ficará a cargo do responsável pelo setor requisitante ou servidor designado.

13. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal ou fatura e dos comprovantes de execução dos serviços realizados no respectivo período.

13.2. O valor mensal corresponderá ao preço unitário contratado por m²/mês, multiplicado pela área de 6.560,53 m², observadas as condições de execução e o devido atesto da fiscalização.

13.3. A fiscalização deverá verificar a realização das manutenções preventivas mensais e das aplicações de reforço quinzenais previstas no cronograma, procedendo ao atesto dos serviços executados.

13.4. O pagamento observará os prazos, procedimentos e condições estabelecidos no contrato e na regulamentação aplicável.

13.5. Não serão admitidos pagamentos por serviços não executados ou realizados em desconformidade com as condições contratuais, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

LOCAL DE EXECUÇÃO: Hospital Regional Geral da Mirueira – Estrada de Santa Casa, s/n, Mirueira, Paulista/PE.

CONTATO ADMINISTRATIVO: hgmcompras@gmail.com.

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A - MODELO DE PROPOSTA

À Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, apresenta sua proposta para a prestação dos serviços especializados de controle de pragas urbanas e vetores, conforme especificações do Termo de Referência.

ITEM	CÓD. E-FISCO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR POR m²/MÊS	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR GLOBAL (12 MESES)
01	5321972	m²	6.560,53	R\$ ____	R\$ ____	R\$ ____

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ ____

VALIDADE DA PROPOSTA: 120 (cento e vinte) dias.

Declaramos que os valores apresentados contemplam todos os custos necessários à execução integral dos serviços, incluindo as manutenções preventivas mensais, aplicações de reforço quinzenais, materiais, equipamentos, produtos e demais despesas pertinentes.

Declaramos, ainda, que estamos de acordo com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Local e data: ____

Representante legal: ____

Assinatura: ____

ANEXO B - MODELO DE ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

CONTRATO Nº: ____

EMPRESA CONTRATADA: ____

OBJETO: Prestação de serviços especializados de controle de pragas urbanas e vetores.

CÓDIGO E-FISCO: 5321972

ÁREA DE EXECUÇÃO: 6.560,53 m²

LOCAL: Hospital Regional Geral da Mirueira - HRGM.

DATA DE INÍCIO: ____

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO: ____

A empresa deverá iniciar a execução dos serviços em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, no contrato administrativo e no cronograma aprovado pela fiscalização.

Local, data e assinatura.

ANEXO C - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa ____, inscrita no CNPJ nº ____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando menores em condições vedadas pela legislação vigente.

Local e data: ____

Representante legal: ____

Assinatura: ____

ANEXO D - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa ____, inscrita no CNPJ nº ____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme aplicável, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que atende às condições legais para usufruir do tratamento diferenciado previsto na legislação.

Local e data: ____

Representante legal: ____

Assinatura: ____



Documento assinado eletronicamente por **Talitta Chenna Ferro Cavalcante**, em 19/10/2026, às 22:19, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Porto Vieira Amorim**, em 20/10/2026, às 12:19, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **95450534** e o código CRC **C2D2E667**.